

ATA 516º REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP

1 Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas a sala de
2 reunião de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – Coren-AP,
3 situado à Avenida Duque de Caxias, 1308 - Centro. Macapá – Amapá reuniram-se
4 os Conselheiros do Regional do órgão, estando presentes os seguintes Conselheiros
5 Titulares: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Dra. Ingrid Lima dos Reis,
6 Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira e Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto e,
7 suplentes, Dr. Quintino dos Santos Marinho, Nayani Costa de Melo e Dra. Angela do
8 Socorro de Souza Vaz e Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre para
9 realização da 516º Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP, que se dará nos
10 dias dez e onze do mês de fevereiro do ano corrente, nos horários de 09h as 12h e
11 14h as 18h. **EXPEDIENTES: ITEM 1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:**
12 Quórum presente. Realizada leitura da ata da 515º Reunião Ordinária de Plenário do
13 Coren-AP, sem discussão, aprovada. Secretária registra as seguintes ausências
14 justificadas: conselheira Rosemeire do Socorro ausente no primeiro dia de reunião;
15 conselheiro Benjamin Gadelha ausente em todo período de reunião; conselheiro
16 Kleverton ausente na manhã do primeiro dia de reunião; conselheiro Quintino
17 ausente na manhã do primeiro dia de reunião; conselheira Teresa ausente na tarde
18 do primeiro dia de reunião. **ITEM 2. COMUNICADO DA PRESIDENTE:** Presidente
19 informa que o Sindaúde oficializou no Regional que realizará paralização das
20 atividades nos dias 11 e 12 de fevereiro, nos horários de 08h as 12h e 14h as 18h,
21 respectivamente, que será resguardado o quantitativo de 30% de profissionais em
22 serviço; Presidente comunica que haverá reunião, no dia 12 de fevereiro as 19h, na
23 Escola Técnica Graziela Reis de Souza para tratar sobre a atuação dos professores
24 enfermeiros em aulas praticas e em campo de estágio. **ITEM 3. COMUNICADO**
25 **DOS CONSELHEIROS:** Sem comunicados. **ORDEM DO DIA: ITEM 4. Memorando**
26 **nº 033/DGEP/COREN – Encaminha proposta do projeto “Aprendendo com a**
27 **fiscalização” para análise e apreciação:** Dado conhecimento, Presidente realiza a
28 leitura do documento, que apresenta o projeto “Aprendendo com a Fiscalização” que
29 trata-se de um projeto de educação continuada, que será coordenado pela fiscal

30 Ester. Presidente observou que o projeto precisa ser revisado devido a algumas
31 inconsistências, se prontificando a colaborar para revisar o mesmo e sugere que o
32 empregado público José Maria seja apoiador na elaboração das planilhas
33 financeiras. Ao DGEP para conhecimento e proceder ao agendamento de reunião
34 com a Presidente e Sr. José Maria para revisão do projeto. **ITEM 5. Ofício Circular**
35 **nº 007/2020/GAB/PRES/COFEN- Vem informar quanto as atividades internas do**
36 **Cofen, constantes no calendário de atividades de 2020:** Dado conhecimento,
37 conselheira Nayani realiza leitura do documento, que informa as datas das
38 atividades internas do Cofen, conforme segue: 10º SEMAD no período de 10 a 13 de
39 março do ano corrente; Programa de desenvolvimento de liderança previsto para o
40 período de 06 a 10 de julho do ano corrente; Treinamento de Brigadistas, agendado
41 para os dias 14 a 18 de agosto do ano corrente. Sem discussão. Ao Gabinete para
42 encaminhar documento via e-mail aos conselheiros e arquivar. **ITEM 6. PAD nº**
43 **2017007097 – Requerimento de cancelamento da profissional Caroline Silva de**
44 **Jesus, Coren-AP nº 885106-TE:** Dado conhecimento, conselheira Nayani realiza a
45 leitura do documento, o qual solicita cancelamento de inscrição profissional em face
46 da Sra. Caroline Silva de Jesus, Coren-AP nº 885106-TE, devido a mesma não estar
47 atuando na área. Sem discussão. Considerando que foram preenchidos os requisitos
48 previstos nas Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido
49 de cancelamento de inscrição profissional da Sra. Caroline Silva de Jesus, Coren-AP
50 nº 885106-TE, nos termos das Resoluções mencionadas. A ASSEJUR para
51 proceder a elaboração de Decisão de cancelamento de inscrição profissional da
52 requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018; Ao Gabinete
53 para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a requerente; Ao
54 DGEP para conhecimento e providências cabíveis; Ao DCDA para cobrança dos
55 débitos existentes da profissional, exceto a anuidade do exercício 2020, visto estar
56 em acordo ao art. 40 da Resolução Cofen nº 580/2018. **ITEM 7. PAD nº 2018000032**
57 **– Denúncia identificada [REDACTED] – Centro Cirúrgico, pela comissão de ética,**
58 **[REDACTED], em desfavor dos funcionários [REDACTED]**
59 **[REDACTED] Parecer de Conselheiro nº 006/2020,**
60 **Relator Quintino Marinho:** Dado conhecimento, a Presidente realiza breve

61 exposição do documento e efetiva o conselheiro Quintino Marinho para
62 apresentação do seu parecer. O relator realiza a leitura e defesa de seu parecer, que
63 versa sobre denuncia apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
64 [REDACTED] em desfavor do anestesiolologista
65 [REDACTED] por suposta pratica de constrangimento e, profissional de enfermagem
66 [REDACTED] por suposta pratica
67 de auxilio em cirurgia ocorrida no centro cirúrgico do Hospital de Clínicas Dr. Alberto
68 Lima – HCAL. Trata-se de julgamento de admissibilidade de denúncia para
69 instauração de processo ético. O relator informou que procedeu a contato com a
70 denunciante, ao passo que a mesma lhe afirmou que já havia dado depoimento no
71 Coren-AP sobre a matéria; em pesquisa no setor de processos éticos, o relator
72 constatou que a denuncia presente neste PAD já estava sendo instruída em outro
73 processo, qual seja, PAD nº 2018.000.034. E por esse motivo, votou pelo
74 arquivamento dos autos em epigrafe uma vez que a matéria já está em tramite de
75 instrução neste Regional por meio do PAD nº 2018.000.034. Sugere que os
76 profissionais de enfermagem [REDACTED] sejam encaminhados ao
77 DCDA e DGEP para providências relacionadas a cobrança dos débitos existentes e
78 CIP vencida, respectivamente. Em discussão: Conselheira Ingride questiona em que
79 fase de instrução encontra-se o PAD nº 2018.000.034, ao passo que é respondido
80 pelo relator, que se encontra em fase de instrução, que já foram realizadas as
81 oitivas. Presidente questiona sobre a necessidade de reformular a comissão de
82 instrução para conclusão dos trabalhos, ao passo que é respondido pelo relator, que
83 um dos membros da comissão se declarou impossibilitado de continuar na
84 comissão, necessitando de designação de nova comissão. Sem mais discussão. Em
85 votação: Plenária acompanha o parecer do relator e acata o pedido de arquivamento
86 dos autos. A ASSEJUR para proceder a elaboração de decisão de arquivamento dos
87 autos; Ao DCDA para providencias relacionadas a cobrança dos débitos existentes
88 dos profissionais de enfermagem [REDACTED]; Ao DGEP para
89 notificar os profissionais de enfermagem [REDACTED] com relação
90 a CIP vencida; Ao Gabinete para elaborar portaria de designação de comissão de
91 instrução nomeando os profissionais de enfermagem Adriane da Costa Canto e Alan

92 Figueiredo Barros para o PAD nº 2018.000.034. ITEM 8. PAD nº 2018000147 –
93 **Denúncia identificada pela profissional** [REDACTED]
94 [REDACTED] Dado conhecimento, Secretária informa que a conselheira
95 relatora, Dra. Nayani solicitou prorrogação de prazo para conclusão de seu parecer,
96 tendo em vista que fará oitivas com os envolvidos. Ao Gabinete para incluir em pauta
97 de ROP de março. ITEM 9. PAD nº 2018000198 – Fiscalização na UBS Santa
98 **Luzia do Pacuí. Parecer de Conselheiro nº 005/2020, Relator Quintino Marinho:**
99 Dado conhecimento, a Presidente realiza breve exposição do documento e efetiva o
100 conselheiro Quintino Marinho para apresentação do seu parecer. O relator realiza a
101 leitura e defesa de seu parecer, que versa sobre denúncia apresentada pela
102 fiscalização referente a descumprimento de notificação por parte da profissional de
103 enfermagem [REDACTED]. Trata-se de
104 julgamento de admissibilidade de denúncia para instauração de processo ético. O
105 Relator apresenta seu voto pela admissibilidade da denúncia e abertura de processo
106 ético em desfavor da profissional [REDACTED]
107 [REDACTED] por suposta infração aos artigos 26, 30 e 72 do Código de ética dos
108 profissionais de enfermagem, sugere ainda encaminhamento da profissional ao
109 DCDA para cobrança dos débitos financeiros existentes. Sem discussão. Em
110 votação: Plenária acata por unanimidade o parecer do relator e aprova a abertura de
111 processo ético em desfavor da profissional [REDACTED]
112 [REDACTED] por suposta infração aos artigos 26, 30 e 72 do Código de ética dos
113 profissionais de enfermagem. A ASSEJUR para elaborar decisão de abertura de
114 processo ético em face a profissional [REDACTED]
115 [REDACTED] Ao DCDA para providencias cabíveis referentes a cobrança dos débitos
116 existentes; Ao Gabinete para elaborar portaria de designação de comissão de
117 instrução. ITEM 10. PAD nº 2018000206 – Denúncia do banco de leite de Macapá
118 **quanto ao assédio sofrido pela responsável técnica do setor:** Dado
119 conhecimento, Secretária informa que a conselheira relatora, Dra. Nayani solicitou
120 prorrogação de prazo para conclusão de seu parecer. Ao Gabinete para incluir em
121 pauta de ROP de março. ITEM 11. PAD nº 2018000286 – Registro de Denúncia
122 **em desfavor da profissional** [REDACTED]: Dado

123 conhecimento, Secretária informa que a conselheira relatora, Dra. Nayani solicitou
124 prorrogação de prazo para conclusão de seu parecer, tendo em vista que fará oitivas
125 com os envolvidos. Ao Gabinete para incluir em pauta de ROP de março. ITEM 12.
126 **PAD nº 2018000430 – Registro de Denúncia provido por** [REDACTED]
127 [REDACTED], em desfavor de [REDACTED]
128 [REDACTED]. **Parecer de**
129 **Conselheiro nº 004/2020. Relator Quintino Marinho:** Dado conhecimento, a
130 Presidente realiza breve exposição do documento e efetiva o conselheiro Quintino
131 Marinho para apresentação do seu parecer. O relator realiza a leitura e defesa de
132 seu parecer, que versa sobre denuncia apresentada pela profissional [REDACTED]
133 [REDACTED] em desfavor [REDACTED]
134 [REDACTED] ENF
135 por suposta pratica de prescrição de medicamentos ocorrido no Hospital do Laranjal
136 do Jari. Trata-se de julgamento de admissibilidade de denúncia para instauração de
137 processo ético. O Relator apresenta seu voto pela admissibilidade da denúncia e
138 abertura de processo ético em desfavor do profissional [REDACTED]
139 [REDACTED] por suposta infração aos artigos 26, 62,
140 72, 79 e 81 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Salienta que
141 excluiu a profissional [REDACTED] devido não
142 ter sido encontrado elementos que indiquem infração ética por parte da mesma.
143 Sugere o encaminhamento da profissional [REDACTED] ao DCDA para
144 cobrança de débitos financeiros existentes. Em discussão: Presidente relata que
145 estivera no município de Laranjal do Jari para averiguar esta denuncia e informa que
146 o enfermeiro [REDACTED] referiu que realizava certos procedimentos fora da sua
147 atuação para salvar vidas e por ausência do médico; Conselheira Ingrid indica que
148 não devemos atuar fora de nossa competência técnica salvo nos casos expressos
149 em lei e que o caso em tela não justifica, já que trata-se de uma unidade mista de
150 saúde, que lida com casos de urgência, portanto deve contar com medico
151 plantonista; Conselheiro Kleverton refere que o denunciante não tem justificativa
152 para agir fora de sua competência, que deve trabalhar dentro da legalidade. Sem
153 mais discussão. Em votação: Plenária acata por unanimidade o parecer do relator e

154 aprova a abertura de processo ético em desfavor do profissional [REDACTED]
155 [REDACTED] por suposta infração aos artigos 26,
156 62, 72, 79 e 81 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. A ASSEJUR
157 para elaborar decisão de abertura de processo ético em face do profissional
158 [REDACTED]; Ao DCDA para
159 providencias cabíveis referentes a cobrança dos débitos existentes da profissional
160 [REDACTED]; Ao Gabinete para elaborar portaria de designação de
161 comissão de instrução. ITEM 13. PAD nº 2019013205 – Pedido de inscrição
162 **Remida pela profissional técnica de enfermagem Maria do Socorro Azevedo**
163 **Marques Coren-AP nº 17655-TE:** Dado conhecimento, conselheira Angela realiza a
164 leitura do documento, o qual solicita inscrição remida em face a profissional Maria do
165 Socorro Azevedo Marques Coren-AP nº 17655-TE. Sem discussão. Considerando
166 que foram preenchidos os requisitos previstos nas Resoluções Cofen nº 560/2017 e
167 580/2018, Plenária aprova o pedido de inscrição remida da profissional Maria do
168 Socorro Azevedo Marques Coren-AP nº 17655-TE. A ASSEJUR para proceder a
169 elaboração de Decisão de inscrição remida da profissional da requerente nos termos
170 das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018; Ao Gabinete para proceder a
171 publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a requerente; Ao DGEP para
172 conhecimento e providências cabíveis. ITEM 14. PAD nº 2019013353 –
173 **Requerimento de suspensão do registro de enfermagem da profissional**
174 **Marinilda Silva dos Santos, Coren-AP nº 671607 – TE, por motivo de não estar**
175 **atuando na área:** Dado conhecimento, conselheira Nayani realiza a leitura do
176 documento, o qual solicita suspensão de inscrição profissional em face da Sra.
177 Marinilda Silva dos Santos, Coren-AP nº 671607–TE, devido a mesma não estar
178 atuando na área. Sem discussão. Considerando que foram preenchidos os requisitos
179 previstos nas Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido
180 de suspensão de inscrição profissional da Sra. Marinilda Silva dos Santos, Coren-AP
181 nº 671607–TE, nos termos das Resoluções mencionadas. A ASSEJUR para
182 proceder a elaboração de Decisão de suspensão de inscrição profissional da
183 requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018; Ao Gabinete
184 para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a requerente; Ao

216 denuncia apresentada pela profissional [REDACTED]
217 [REDACTED] em desfavor da profissional [REDACTED]
218 [REDACTED] devido a suposta agressão verbal ocorrida no Hospital da Criança
219 e do Adolescente. Trata-se de julgamento de admissibilidade de denúncia para
220 instauração de processo ético. O Relator apresenta seu voto pela não
221 admissibilidade da denúncia e arquivamento do processo devido a ausência de
222 elementos suficientes que caracterizem a infração ética. Sugere que as profissionais
223 [REDACTED]
224 [REDACTED] sejam encaminhados ao DCDA e DGEP para
225 providências relacionadas a cobrança dos débitos existentes e CIP vencida,
226 respectivamente. Sem discussão. Em votação: Plenária acompanha o parecer do
227 relator e acata o pedido de arquivamento dos autos. A ASSEJUR para proceder a
228 elaboração de decisão de arquivamento dos autos e cientificar as partes; Ao DCDA
229 para providencias relacionadas a cobrança dos débitos existentes dos profissionais
230 de enfermagem [REDACTED]
231 [REDACTED]; Ao DGEP para notificar os
232 profissionais de enfermagem [REDACTED]
233 [REDACTED] com relação a CIP
234 vencida. **ITEM 17. PAD nº 202000079 – 4ª Relatório Trimestral de 2019. Parecer**
235 **de Conselheiro nº 11/2020. Relator Kleverton Siqueira:** Dado conhecimento,
236 conselheiro Kleverton realiza breve exposição sobre a matéria, que versa sobre o
237 relatório de análise contábil do 4º trimestre de 2019 do Coren-AP, concluindo que o
238 regional não apresenta risco ou dificuldade de honrar seus compromissos
239 financeiros em curto prazo, com baixo índice endividamento (índice de 1,67%). No
240 período em análise apresenta aumento patrimonial líquido de 3,24%; E considerando
241 a avaliação das peças documentais acostadas nos autos, constatou-se atendimento
242 aos termos do convênio, vota a favor do deferimento do Relatório de análise
243 contábeis do quarto trimestre de 2019 do Coren-AP. Conselheira Ingrid reitera que
244 essas pautas de matéria financeira orçamentaria deveriam ser encaminhadas com
245 antecedência para os conselheiros para análise qualificada. Sem mais discussão.
246 Plenária aprova o relatório do 4º trimestre de 2019 do Coren-AP. Ao Gabinete para

247 oficiar o relatório em epigrafe ao Cofen. **INCUSÃO DE PAUTA. ITEM 18. PAD nº**
248 **2019013385. Requerimento de inscrição remida a pedido da profissional**
249 **Valdelice Oliveira dos Santos Coren-AP nº 36620-TE:** Dado conhecimento,
250 Conselheira Angela realiza leitura do documento, o qual solicita inscrição remida em
251 face a profissional Valdelice Oliveira dos Santos Coren-AP nº 36620-TE. Sem
252 discussão. Considerando que foram preenchidos os requisitos previstos nas
253 Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido de inscrição
254 remida da profissional Valdelice Oliveira dos Santos Coren-AP nº 36620-TE. A
255 ASSEJUR para proceder a elaboração de Decisão de inscrição remida da
256 profissional da requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e
257 580/2018; Ao Gabinete para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e
258 cientificar a requerente; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM
259 **19. PAD nº 2019000696. Requerimento de suspensão de inscrição profissional**
260 **da Sra. Hildeny Tatiana Cunha Ferreira Coren-AP nº 383274-ENF por não estar**
261 **atuando na área:** Dado conhecimento, Conselheira Angela realiza a leitura do
262 documento, o qual solicita suspensão de inscrição profissional em face da Sra.
263 Hildeny Tatiana Cunha Ferreira Coren-AP nº 383274-ENF, devido a mesma não
264 estar atuando na área. Sem discussão. Considerando que foram preenchidos os
265 requisitos previstos nas Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova
266 o pedido de suspensão de inscrição profissional da Sra. Hildeny Tatiana Cunha
267 Ferreira Coren-AP nº 383274-ENF, nos termos das Resoluções mencionadas. A
268 ASSEJUR para proceder a elaboração de Decisão de suspensão de inscrição
269 profissional da requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e
270 580/2018; Ao Gabinete para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e
271 cientificar a requerente; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM
272 **20. PAD nº 2019013401. Requerimento de suspensão de inscrição profissional**
273 **da Sra. Benedita Silva de Moraes Matos Coren-AP nº 354164-TE por não estar**
274 **atuando na área:** Dado conhecimento, Conselheira Angela realiza a leitura do
275 documento, o qual solicita suspensão de inscrição profissional em face da Sra.
276 Benedita Silva de Moraes Matos Coren-AP nº 354164-TE, devido a mesma não
277 estar atuando na área. Sem discussão. Considerando que foram preenchidos os

278 requisitos previstos nas Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova
279 o pedido de suspensão de inscrição profissional da Sra. Benedita Silva de Moraes
280 Matos Coren-AP nº 354164-TE, nos termos das Resoluções mencionadas. A
281 ASSEJUR para proceder a elaboração de Decisão de suspensão de inscrição
282 profissional da requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e
283 580/2018; Ao Gabinete para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e
284 cientificar a requerente; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM
285 **21. PAD nº 2019000673. Requerimento de cancelamento de inscrição da**
286 **profissional Eloia Priscila Gonzaga de Moraes por não estar atuando na área:**
287 Dado conhecimento, Conselheira Angela realiza a leitura do documento, o qual
288 solicita cancelamento de inscrição profissional em face da Sra. Eloia Priscila
289 Gonzaga de Moraes; realizada leitura do despacho da conselheira Ingrid, que
290 sugere os seguintes encaminhamentos: arquivamento do processo, pois não há
291 inscrição para cancelar, tendo em vista a natureza provisória da mesma; Encaminhar
292 ao DCDA para remover os débitos do sistema do Regional devido à prescrição dos
293 mesmos, bem como remover debito de multa eleitoral, pois a profissional não
294 poderia votar a época devido sua inscrição ser provisória; Encaminhar ao DCF para
295 proceder à restituição do valor pago de taxa de cancelamento de inscrição em favor
296 da requerente; Ao Gabinete para oficiar a requerente sobre as deliberações e
297 informar sobre devolução do valor referente ao pagamento de taxa de cancelamento.
298 Sem discussão. Plenária acata as sugestões de encaminhamento da conselheira
299 Ingrid e aprova o arquivamento dos autos. Ao Gabinete para oficiar a requerente
300 sobre as deliberações e informar sobre devolução do valor referente ao pagamento
301 de taxa de cancelamento e após tramites cabíveis, proceder ao arquivamento dos
302 autos; Ao DCDA para remover os débitos existentes no sistema do Regional devido
303 à prescrição dos mesmos, bem como remover debito de multa eleitoral; Ao DCF
304 para proceder à restituição do valor pago de taxa de cancelamento de inscrição em
305 favor da requerente. ITEM 22. PAD nº 2019000697. Requerimento de suspensão
306 **de inscrição profissional da Sra. Anilei Facundes da Silva Coren-AP nº 550380-**
307 **ENF por não está atuando na área:** Dado conhecimento, Conselheira Angela
308 realiza a leitura do documento, o qual solicita suspensão de inscrição profissional em

309 face da Sra. Anilei Facundes da Silva Coren-AP nº 550380-ENF, devido a mesma
310 não estar atuando na área. Sem discussão. Considerando que foram preenchidos os
311 requisitos previstos nas Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova
312 o pedido de suspensão de inscrição profissional da Sra. Anilei Facundes da Silva
313 Coren-AP nº 550380-ENF, nos termos das Resoluções mencionadas. A ASSEJUR
314 para proceder a elaboração de Decisão de suspensão de inscrição profissional da
315 requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018; Ao Gabinete
316 para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a requerente; Ao
317 DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM 23. PAD nº 2019001496.
318 **Denúncia de suposta agressão verbal em desfavor da profissional de**
319 **enfermagem** [REDACTED], **protocolado**
320 **pelo profissional de enfermagem** [REDACTED]
321 [REDACTED] **Parecer de Conselheiro nº 57/2019. Relatora Nayani Costa de Melo.**
322 Dado conhecimento, Presidente efetiva a conselheira Nayani para apresentação de
323 seu parecer. A relatora realiza leitura e defesa de seu parecer que versa sobre
324 denúncia de suposta agressão verbal cometida pela profissional [REDACTED]
325 [REDACTED] em desfavor do profissional [REDACTED]
326 [REDACTED] ocorrida na UTI neonatal do Hospital da Mulher
327 Mãe Luzia – HMML. Trata-se de julgamento de admissibilidade de denúncia para
328 instauração de processo ético. A Relatora apresenta seu voto pela admissibilidade
329 da denúncia e abertura de processo ético em desfavor da profissional [REDACTED]
330 [REDACTED] por suposta infração aos artigos 26, 34 e
331 71 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; sugere ainda,
332 encaminhamentos das partes ao DCDA para cobranças dos débitos existentes e
333 DGEP para providencias em relação a CIP vencida. Sem discussão. Em votação:
334 Plenária acata o parecer da relatora e aprova a abertura de processo ético em
335 desfavor da profissional [REDACTED] por
336 suposta infração aos artigos 26, 34 e 71 do Código de Ética dos Profissionais de
337 Enfermagem. A ASSEJUR para elaborar decisão de abertura de processo ético em
338 face a profissional [REDACTED]; Ao DCDA para providencias
339 relacionadas a cobrança dos débitos existentes dos profissionais de enfermagem

340 mencionados; Ao DGEP para notificar os profissionais citados devido a existência de
341 CIP vencida; Ao Gabinete para elaborar portaria de designação de comissão de
342 instrução. ITEM 24. Memorando nº 29/2020/Fiscalização, Cronograma de março
343 **de 2020.** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento, que
344 apresenta cronograma das atividades da fiscalização referente ao mês de março.
345 Com relação a inspeção no município do Bailique, que ocorrerá em parceria com a
346 Justiça Itinerante, será realizada pelos seguintes: Ingrid Reis, Daniele Sousa, Kelly
347 Dutra e Eraldo Leite; Presidente observou que na fiscalização do município de
348 Calçoene e Amapá não constam as unidades de saúde a serem inspecionadas,
349 sugere que as mesmas sejam informadas no cronograma; no dia 09 de março não
350 consta atividade para a fiscal Ester, no dia 17 de março não consta nenhum tipo de
351 atividade no cronograma e no período de 16 a 18 de março não consta nenhuma
352 atividade para a fiscal Daniele; no dia 20 consta atividade de elaboração do
353 cronograma do mês de março, quando deveria constar a programação do mês de
354 abril; Secretária sugere que os conselheiros que forem acompanhar as inspeções de
355 fiscalização, levem alguma atividade educativa/palestra e/ou empregado publico
356 para proceder as conciliações. Plenária aprova com ressalvas o cronograma de
357 atividades de fiscalização do mês de março. Ao DGEP para conhecimento e revisão
358 dos itens destacados acima; Ao Gabinete para elaborar portaria com relação a
359 fiscalização no município do Bailique; Posteriormente Presidente irá designar os
360 conselheiros que irão acompanhar as demais inspeções e informar via memorando
361 ao DGEP. ITEM 25. Memorando nº 006/2020/Controladoria Geral/Coren-AP,
362 **Proposta orçamentária 2020:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve
363 exposição sobre a matéria e informa que a proposta orçamentaria fora encaminhada
364 ao Cofen para apreciação, sendo respondido pelo Controlador do Cofen que a
365 proposta carecia de esclarecimentos com relação ao subitens do art. 10 do anexo 2
366 da Resolução Cofen nº 340/2008. Neste sentido, o Controlador do Regional
367 encaminhou o memorando em epigrafe para apreciação desta Plenária e posterior
368 envio ao Cofen. Presidente solicitou que o Controlador, Sr. Jeová, concedesse
369 alguns esclarecimentos a Plenária sobre o memorando citado. E após análise dos
370 autos, Plenária sugere revisão dos seguintes itens: 1.a incluir saldo de créditos

371 especiais; 1.b explicar situação orçamentaria da plenária prevista para exercício de
372 2020, considerando o custeio de auxílios representação e jetons dos conselheiros
373 titulares e suplentes; 1.c informar o investimento realizado com relação ao
374 orçamento de capital incluindo o saldo de investimento até setembro de 2019; 5.e
375 que discursa sobre a cota parte, deve ser revisto o valor com relação as
376 inconsistências encontradas nos anexo 1 e 2 do documento. Conselheira Ingrid
377 relata que seria importante que as matérias relacionadas a questões orçamentarias
378 deveriam ser encaminhadas com antecedência para análise dos conselheiros. Sem
379 mais discussão. Plenária aprova a os esclarecimentos concedidos pelo Controlador
380 do Regional conforme revisão dos itens destacados por este Pleno. A Controladoria
381 do Coren-AP para revisar os itens mencionados e envio dos autos ao Cofen. **ITEM**
382 **26. Memorando nº 008/2020/Controladoria Geral/Coren-AP, referente a resposta**
383 **do ofício nº 1504/2019/GAB/PRES PAD nº0694/2019 – Prestação de contas**
384 **anual de 2018, apresenta plano de providências que será adotado pelo Coren-**
385 **AP:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição sobre o caso e solicitou
386 ao Procurador que apresentasse o plano de providencias que será adotado no
387 Regional referente as inconsistências encontradas na prestação de contas 2018 pela
388 Procuradoria do Cofen. Presidente sugere que sejam feitas algumas alterações com
389 relação aos seguintes itens: incluir as reformulações de orçamento,
390 preferencialmente em forma de planilha incluindo os descritivos das sete
391 reformulações orçamentarias para subsidiar o parecer do conselheiro relator;
392 esclarecer sobre a existência de restos a pagar e seus valores respectivos; informar
393 quais serão as medidas diferenciadas em anexo do plano; realizar balanço
394 orçamentário de forma cronológica para facilitar a análise; refazer a análise do
395 quadro da dívida ativa do Regional; refazer fluxo de caixa que não foi alimentado
396 adequadamente; De modo geral é necessário refazer toda a contabilidade do ano de
397 2018. Conselheira Ingrid reitera que essas pautas de matéria financeira
398 orçamentaria deveriam ser encaminhadas com antecedência para os conselheiros
399 para análise qualificada. Sem mais discussão. Plenária aprovava com ressalvas,
400 devendo os autos serem devolvidos ao Controlador para revisão dos itens citados e
401 posterior envio ao Cofen. Ao Controlador para revisão do plano de providencias

402 conforme deliberação da Plenária. **ITEM 27. Memorando nº 010/DGEP/2020,**
403 **encaminhamento do planejamento do DGEP para o exercício 2020:** Dado
404 conhecimento, Presidente realiza breve exposição acerca do planejamento anual do
405 DGEP referente ao exercício de 2020. Sem discussão. Plenária aprova o
406 planejamento anual do DGEP referente ao ano de 2020. Ao Gabinete para enviar o
407 referido documento ao Cofen. **ITEM 28. PAD nº 2019000652. Memorando nº**
408 **034/2019/ASSEX, solicita autorização para aquisição de uniformes para os**
409 **colaboradores do Coren-AP:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve
410 exposição sobre o documento, que apresenta os modelos de uniformes para uso dos
411 empregados públicos/comissionados do órgão/estagiários/menor aprendiz;
412 informado sobre o orçamento para os uniformes e planilha com média de valores,
413 sendo R\$ 4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais); elaborado termo de referencia
414 e cotação dos uniformes com base na mudança no quadro de funcionários do
415 Regional; reitera que a matéria já fora discutida anteriormente e que temos rubrica
416 disponível para aquisição deste material no orçamento do exercício 2020;
417 Conselheiro Kleverton solicita que nas camisas de uso do menor aprendiz ou
418 estagiário deve constar bordado ou pintura com a identificação de “aprendiz”. Sem
419 discussão. Plenária aprova o projeto de aquisição de uniformes para os funcionários
420 do Coren-AP conforme ressalva feita pelo conselheiro Kleverton. A ASSEX para
421 providências cabíveis para seguimento dos tramites. **ITEM 29. PAD nº 2020000007.**
422 **Aquisição de alimentos, descartáveis, materiais de limpeza e utensílios:** Dado
423 conhecimento, Presidente realiza breve exposição sobre a matéria e expõe quais
424 utensílios constam no projeto para aquisição. Conselheiros Kleverton e Ingride
425 sugerem a inclusão de mascaras, gorros e óculos de proteção nos materiais a serem
426 adquiridos. Sem discussão. Plenária aprova o processo de aquisição de alimentos,
427 descartáveis e materiais de limpeza e utensílios, com inclusão de mascaras, gorros
428 e óculos de proteção. A ASSEX para providencias cabíveis para seguimento dos
429 tramites. Deu-se por encerrada a reunião às dezenove horas e trinta minutos do dia
430 onze de fevereiro do ano corrente, sendo EU, Ingride Lima dos Reis
431 (_____), Secretaria desta Reunião de Plenário, que lavrei a presente
432 Ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

- 433
- 434 Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Coren-AP nº 130.898-ENF, Presidente.
- 435
- 436 Ingride Lima dos Reis, Coren-AP nº 257.568 - ENF, Secretária.
- 437
- 438 Kleverton Ramon Santana Siqueira, Coren-AP nº 673.523 –TE, Tesoureiro.
- 439
- 440 Rosemeire do Socorro Farias Pinto, Coren-AP nº 177.434 –TE, Conselheira Titular.
- 441
- 442 Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre, Coren-AP nº 76217-ENF, Conselheira Suplente
- 443
- 444 Nayani Costa de Melo, Coren-AP nº 301.080 – ENF, Conselheira Suplente.
- 445
- 446 Angela do Socorro de Souza Vaz, Coren-AP nº 112273-ENF, Conselheira Suplente.
- 447
- 448 Quintino dos Santos Marinho, Coren-AP nº 175.409-TE, Conselheiro Suplente.